

TCDF - SELIP/SELIC Processo 202/2017

COTAÇÃO ELETRÔNICA № 01/2017

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2017.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de 03 (três) containers de lixo para uso externo, para utilização nos Edifícios Sede, Anexo e Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações dispostas no Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o Edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 01/2017.

- 2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de execução do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.
- 3. A proposta vencedora desta Cotação Eletrônica deverá:
 - a) ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail <u>selic@tc.df.gov.br</u>, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação;
 - b) conter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
 - c) contemplar prazo de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro meses); e
 - d) conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
 - 4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
 - 4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
 - I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c



TCDF - SELIP/SELIC
Processo 202/2017

- art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual; e
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
- 4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 4.6. A não apresentação da documentação constante dos incisos I e II do item 4.2 não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet.
- 5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser executado.
- 6. Informo que, caso seja o adjudicatário, o pagamento será processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a devida atestação da Nota Fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.
- 7. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.



TCDF - SELIP/SELIC
Processo 202/2017

Para informações de ordem técnica, favor entrar em contato com o Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP), via telefone (61) 3314-2227, das 13h00 às 18h30, ou, para outras informações, com o Serviço de Licitação, via telefone (61) 3314-2402.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira Serviço de Licitação Chefe



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP

SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC Processo 202/2017

COTAÇÃO ELETRÔNICA № 01/2017

ANEXO I PROJETO BÁSICO Nº 01/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			
PROJETO BÁSICO № 01/2017			
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) containers de lixo para uso externo, para utilização nos Edifícios Sede, Anexo e Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).		
PROCESSO:	PROCESSO: 202/2017-e		
ESTIMATIVA:	R\$ 3.685,20		
FORNECIMENTO:	IMEDIATO E INTEGRAL		
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEIS PELO PROJE	TO BÁSICO:		
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior	TELEFONE: (61) 3314-2871 EMAIL: spc@tc.df.gov.br		
EQUIPE TÉCNICA: William Vitoriano Felipe Francisco Silva	TELEFONE: (61) 3314-2140 EMAIL: wvitor@tc.df.gov.br ffs.felipe@tc.df.gov.br		



SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC
Processo 202/2017

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) containers de lixo para uso externo, para utilização nos Edifícios Sede, Anexo e Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Disponibilizar equipamentos para melhorar o armazenamento e a coleta de lixo proveniente dos Edifícios Sede, Anexo e Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

- 2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 72 do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é de competência do Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP):
 - 2.2.1.1.1. Gerenciar e fiscalizar os contratos referentes aos serviços de copa, lavanderia, limpeza, higienização e conservação predial, operação de sistemas de som e multimídia, chaveiro, manutenção das áreas ajardinadas, desinsetização predial e demais serviços de apoio afetos à área;
 - 2.2.1.1.2. Propor a contratação de bens e serviços relativos à sua área de atuação, elaborando estudos, projetos básicos e termos de referência, além de gerenciar e fiscalizar os contratos firmados pelo Tribunal relativos à sua área de atuação, com vistas a garantir a qualidade dos serviços de sua competência e o padrão de atendimento às autoridades e aos servidores.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Provimento de infraestrutura necessária e adequada para garantir a melhora no armazenamento e na coleta de lixo.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Garantir, de forma correta e eficiente, o armazenamento e a coleta de lixo produzido pelo TCDF.



SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC Processo 202/2017

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os containers (coletores de lixo) deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições de uso, entregues acompanhados de Nota Fiscal e deverão ser previamente testados e aprovados pela fiscalização do contrato, bem como atender às especificações trazidas no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 3 deste Instrumento e no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) do Edital.
- 4.1.2. A entrega dos materiais dar-se-á de forma integral e imediata.
- 4.1.3. Os produtos serão fornecidos de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho da despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os containers deverão ser entregues no Serviço de Segurança e Suporte Operacional, situado na Praça do Buriti, andar térreo do Edifício Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2118, das 13h00 às 18h30.



TCDF - SELIP/SELIC
Processo 202/2017

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 5.1.2. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos ao licitante.
- 5.1.3. Receber e testar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.1.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.
- 5.1.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus anexos.
- 5.1.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas nos produtos fornecidos.

5.2. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.2.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF.
- 5.2.2. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e à quantidade indicativa na Nota de Empenho.
- 5.2.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.
- 5.2.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência da execução do objeto contratado.
- 5.2.5. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste TCDF.
- 5.2.6. Assumir a responsabilidade pelo transporte e pela entrega dos containers adquiridos.

5.3. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.3.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou por servidor, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com



TCDF - SELIP/SELIC Processo 202/2017

poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

- 5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.
- 5.3.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
 - 5.3.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
 - 5.3.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelos fabricantes dos equipamentos relacionados ou, ainda, que estejam em desacordo com o contrato assinado, ou que possam atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.
- 5.3.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3.5. O fornecimento ou o serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais e insumos, seja por ter sido considerado de má qualidade, não será pago pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.4. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

- 5.4.1. O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.4.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.
- 5.4.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, deverão ser mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-



TCDF - SELIP/SELIC
Processo 202/2017

financeiro.

5.5. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.5.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.5.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.
- 5.5.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.
- 5.5.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. DA GARANTIA DO OBJETO

5.6.1. O container ofertado deve contar com garantia de 24 (vinte e quatro) meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento proposto preferencialmente na cidade de Brasília/DF.

5.7. **DO PAGAMENTO**

- 5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados



TCDF - SELIP/SELIC Processo 202/2017

nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

- 5.7.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.
- 5.7.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 5.7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 5.7.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 5.7.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de serem retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos/serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem substituídos e/ou refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 5.7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de



TCDF - SELIP/SELIC
Processo 202/2017

penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos

5.7.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).

5.8. **DO REAJUSTE**

5.8.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irreajustável.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 5.10.1. Para informar o não cumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, deverá ser utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
- 5.10.2. Poderão ser utilizadas, também, mensagens eletrônicas (e-mails) para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 3.685,20 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme o Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota



TCDF - SELIP/SELIC Processo 202/2017

de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no instrumento de ajuste, e das demais disposições legais.

- 8.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou aceitar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação
- 8.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.
- 8.3. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse montante.
- 8.4. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.
- 8.5. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista.
- 8.6. As multas aqui tratadas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.7. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



TCDF - SELIP/SELIC
Processo 202/2017

- 9.1.1. Propõe-se que seja adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.
- 9.1.2. O objeto a ser adquirido se enquadra no conceito de bem comum, cujo valor estimado se encontra dentro do limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/1993, satisfazendo, portanto, ao requisito de contratação por meio de **Dispensa de Licitação**.
- 9.1.3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, insumos empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2. HABILITAÇÃO

- 9.2.1. Além da habilitação parcial, por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação complementar:
 - 9.2.1.1. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda** do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
 - 9.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 9.2.1.3. **Declaração** de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
 - 9.2.1.4. **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
 - 9.2.1.5. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC
Processo 202/2017

9.3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

- 9.3.1. A CONTRATADA será convocada a apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, amostra dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.
- 9.3.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:
 - 9.3.2.1. Proposta técnica;
 - 9.3.2.2. Folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;
 - 9.3.2.3. Informações obtidas no sítio do fabricante na Internet; e
 - 9.3.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante.
- 9.3.3. Será rejeitado o objeto proposto que:
 - 9.3.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
 - 9.3.3.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;
 - 9.3.3.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.
- 9.3.4. O CONTRATANTE poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta licitação.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:
 - 10.1.1. Lei nº 8.666/1993;
 - 10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006; e
 - 10.1.3. Resolução TCDF nº 273/2014.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao Edital da presente Cotação Eletrônica.

Cotação Eletrônica nº 01/2017



TCDF - SELIP/SELIC
Processo 202/2017

11.1.1. O Edital encontra-se disponível em www.tc.df.gov.br aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 01/2017.

- 11.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta Cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.
- 11.4. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 11.5. Para informações de ordem técnica, favor entrar em contato com o Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP), via telefone (61) 3314-2227, das 13h00 às 18h30, ou, para outras informações, com o Serviço de Licitação, via telefone (61) 3314-2402.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Cotação Eletrônica.

13. ANEXOS

- 13.1. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas)
- 13.2. Anexo III (Modelo da Proposta de Preços); e
- 13.3. Anexo IV (Modelo do Container).

14. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

14.1. São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC
Processo 202/2017

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2017

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Ref	Qtd	Und	Cor	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	2	un	amarela	Container (coletor de lixo) de 1000 litros, conforme especificações técnicas.	1.228,40	2.456,80
2	1	un	azul	Container (coletor de lixo) de 1000 litros, conforme especificações técnicas.	1.228,40	1.228,40
Valor Total Estimado (R\$)					3.685,20	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	3	un	COLETOR DE LIXO, tipo container, conforme as seguintes especificações: Capacidade aproximada de 1000 (mil) litros e 450kg de carga; Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção extra anti-oxidante e anti-uv (níveis de proteção classe 8 – UV - ASTM / American Society for Testing and Materials); Possuir 4 (quatro) garfos giratórios fabricados em aço com tratamento anto-corrosão, com 4 (quatro) rodas fabricadas em borracha maciça com núcleo de polipropileno, sendo 2 (duas) com freio de estacionamento; Possuir tampa que evite o acúmulo de água; Possuir dreno com tampa rosqueável, para escoamento de líquidos; Possuir munhão para basculamento intensivo em caminhões de coleta urbana; Possuir reforço metálico; Obedecer a Norma ABNT NBR 15911-3 e UNE EM 840 (padrão europeu); Garantia mínima de 24 meses Fornecido nas seguintes cores: O 01 (um) na cor azull. O 2 (dois) na cor amarelo.	1.228,40	3.685,20
Valor Total Estimado (R\$)				3.685,20	



SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC TCDF - SELIP/SELIC
Processo 202/2017

COTAÇÃO ELETRÔNICA № 01/2017

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **[NOME DO LICITANTE]**, CNPJ, endereço, por meio de seu representante _____, vem apresentar proposta de preços para fornecimento de containers de lixo para uso externo, para utilização nos Edifícios Sede, Anexo e Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nos termos do Edital da Cotação Eletrônica nº 01/2017, conforme abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	un	COLETOR DE LIXO, tipo container, conforme as seguintes especificações: Capacidade aproximada de 1000 (mil) litros e 450kg de carga; Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção extra anti—oxidante e anti-uv (níveis de proteção classe 8 – UV - ASTM / American Society for Testing and Materials); Possuir 4 (quatro) garfos giratórios fabricados em aço com tratamento anto-corrosão, com 4 (quatro) rodas fabricadas em borracha maciça com núcleo de polipropileno, sendo 2 (duas) com freio de estacionamento; Possuir tampa que evite o acúmulo de água; Possuir dreno com tampa rosqueável, para escoamento de líquidos; Possuir munhão para basculamento intensivo em caminhões de coleta urbana; Possuir reforço metálico; Obedecer a Norma ABNT NBR 15911-3 e UNE EM 840 (padrão europeu); Garantia mínima de 24 meses; Fornecido nas seguintes cores: O 01 (um) na cor azul. O 02 (dois) na cor amarelo.		
			Valor Total Of	ertado (R\$)	

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da Nota de Empenho.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Prazo de garantia: 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, nos termos do item 5.6.1 do Anexo II (Projeto Básico).

Declaração: A **[NOME DO LICITANTE]** declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Cotação Eletrônica nº 01/2017

Página 17 de 19



TCDF - SELIP/SELIC
Processo 202/2017

Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Banco/agência/conta:
E-mail:



SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC TCDF - SELIP/SELIC Processo 202/2017 RA

COTAÇÃO ELETRÔNICA № 01/2017 ANEXO IV MODELO DO CONTAINER

